



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1042/2025

Solicita à Mesa Diretora que encaminhe à Comissão Executiva uma Minuta de Resolução instituindo a Tribuna Livre na Câmara de Vereadores de Araucária.

Art. 1º Fica estabelecida a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Araucária – PR, destinada à manifestação dos cidadãos araucarienses, com o objetivo de debater assuntos de interesse público que devam ser levados ao conhecimento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Tribuna Livre será realizada mensalmente, durante as Sessões Plenárias Ordinárias, conforme as normas do Regimento Interno da Casa.

Parágrafo único. Caso haja feriado, o uso da Tribuna Livre será automaticamente transferido para a sessão subsequente.

Art. 3º O uso da Tribuna Livre será permitido a apenas um orador por sessão, mediante inscrição prévia, realizada por meio de formulário disponível no site da Câmara Municipal.

§ 1º O formulário de inscrição deverá conter os seguintes dados:

I – Número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

II – Endereço completo;

III – Indicação expressa do tema a ser abordado;

IV – Termo de responsabilidade pelos conceitos que serão emitidos.

§ 2º A inscrição para a Tribuna Livre deverá ser feita com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência.

§ 3º A ficha de inscrição será encaminhada à Presidência da Câmara para análise e aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

§ 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá indeferir a inscrição para o uso da Tribuna Livre nos seguintes casos:

I – Quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º;

II – Se o tema não estiver relacionado, direta ou indiretamente, ao município;

III – Caso o assunto tratado seja de caráter exclusivamente pessoal, sem relevância para o interesse público.

§ 5º Caso a inscrição seja deferida, o requerente será notificado da decisão por e-mail ou, alternativamente, por telefone.

§ 6º O orador inscrito terá até 15 (quinze) minutos para utilizar a Tribuna Livre, sem interrupções durante sua manifestação.

§ 7º Não será permitida a inscrição de pessoas que representem partidos políticos ou organizações políticas na condição de presidente, vice-presidente ou cargos equivalentes, bem como candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral.

§ 8º A simples filiação partidária não será impedimento para a inscrição.

§ 9º O mesmo cidadão poderá se inscrever novamente para uso da Tribuna Livre somente após um intervalo de 60 (sessenta) dias da sua última manifestação.

§ 10º Durante o recesso parlamentar, não serão realizadas inscrições.

Art. 4º No início da sessão da Tribuna Livre, será verificada a presença do inscrito e concedida a palavra.

Art. 5º Não será permitida a exibição de áudios e vídeos durante a utilização da Tribuna Livre.

Art. 6º O orador deverá comparecer ao Plenário da Câmara Municipal trajando vestimenta adequada.

Parágrafo único. É proibido o uso de fantasias, regatas, shorts, bermudas, camisetas de partidos políticos e vestimentas contendo propagandas comerciais ou de cunho político.

Art. 7º O orador será responsável, civil e criminalmente, pelas declarações feitas, devendo se expressar de maneira compatível com a dignidade e a moralidade, respeitando as normas estabelecidas pelo Presidente e pelo Regimento Interno.

§ 1º O orador será advertido pela Presidência caso seu discurso não esteja de acordo com o tema proposto, falte com respeito ou não se comporte de forma adequada e ordenada.

§ 2º Em caso de reincidência, conforme previsto no § 1º, a palavra poderá ser cassada.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores é um espaço que representa a vontade popular. Frequentemente, cidadãos possuem ideias relevantes ou demandas de interesse público, mas não encontram um meio adequado para se expressarem e serem ouvidos. A adoção da Tribuna Livre já é uma prática consolidada em diversas Câmaras Municipais pelo país. Dessa forma, sua implementação cria um espaço institucional e regulamentado para que qualquer cidadão possa se manifestar, promovendo uma maior aproximação entre a população e o Poder Legislativo. Além disso, essa iniciativa fortalece a democracia participativa e incentiva o engajamento cívico.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta indicação.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de março de 2025.

Fábio Pavoni

Vereador

